



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: Nº 01
Proc: Nº 1098/10

MENSAGEM Nº 52/10

Barueri, 23 de junho de 2010 .

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que institui gratificação para a função que especifica.

Este bônus salarial deverá beneficiar um abnegado grupo de servidores municipais que se dedicam ao atendimento de alunos com deficiência, tornando possível com isso a inserção e frequência destes últimos no ambiente escolar.

Lotados nas respectivas unidades escolares da Rede Municipal, Auxiliares de Serviços Diversos e Inspetores de Alunos têm oferecido seus préstimos aos profissionais da Educação, colaborando ativamente na consecução de tarefas que não seriam passíveis de realização sem tal dedicada ajuda.

É o caso, por exemplo, do acompanhamento individual da entrada e saída dos mencionados alunos junto à escola, bem como igualmente a locomoção de cada qual nos intervalos entre as aulas.

Mas não é só. Sabe-se que todas as atividades diárias e rotineiras que por sua natureza não demandam nenhum esforço adicional por parte de uma criança ou adolescente, acabam se tornando algo complexas e dificultosas para aqueles outros que não dispõem de determinadas habilidades físicas, ou tenham-nas excessivamente reduzidas.

Nesse contexto, no que tange ao ambiente escolar é fundamental poder contar com o atendimento específico de servidores diretamente encarregados, dentre outras coisas, de cuidar da higiene pessoal dos alunos com deficiência, servir-lhes a alimentação, administrar medicamentos prescritos, conferir o material pedagógico de uso particular, acompanhar a participação em atividades curriculares, para citar apenas algumas das muitas atribuições assumidas por este restrito grupo de servidores.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N° 02
Prcc: N° 1098/10

Dessa maneira, em razão da importância de que se reveste este pacioso trabalho, o Município pretende torná-lo efetivo disciplinando mais criteriosamente a forma como será prestado doravante, a fim de poder oferecer uma contrapartida financeira aos que a ele com afinco se dedicam.

Vale notar que o acompanhamento imediato do regular exercício das funções tratadas na presente propositura assim como a escolha de quais os servidores aptos a prestá-las é duplo encargo que por razões evidentes será cominado à Secretaria de Educação.

A iniciativa, como se depreende, tenciona explicitar as diretrizes da Administração concernentes aos direitos básicos que devem ser assegurados aos alunos com deficiência, demonstrando de forma inequívoca, por outro lado, o reconhecimento dos esforços despendidos por aqueles que colaboram nessa diuturna empreitada.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI